



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE MATEMÁTICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA
COMPUTAÇÃO PGCOMP**

Av. Adhemar de Barros – Ondina – IM/UFBA
CEP 40170-110 – Salvador – Bahia. Telefones: (71) 3263-6308/6142/6143 – Fax: (71) 3263-6145
<http://pgcomp.dcc.ufba.br/>

RESOLUÇÃO Nº 02/2015-PGCOMP, de 14 de outubro de 2015.

Dispõe sobre a formação de banca examinadora para obtenção do título de Mestre ou Doutor em Ciência da Computação.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que prevê seu Regulamento Interno, estabeleceu em sua 24ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de outubro de 2015, normas internas para formação de banca examinadora e para depósito de dissertação ou tese para obtenção dos títulos de Mestre ou Doutor em Ciência da Computação.

CAPÍTULO 01

DO DEPÓSITO DE DISSERTAÇÃO E FORMAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

Art. 01 – Para realização da defesa de dissertação, o orientador da dissertação de mestrado deverá solicitar ao Colegiado a aprovação da realização da defesa de mestrado, encaminhando as seguintes informações: título, resumo e palavras-chave da dissertação, nome do aluno e uma lista de nomes para compor a banca examinadora.

§ 1º – A solicitação de defesa de mestrado e informações encaminhadas serão apreciadas em reunião do colegiado do programa de pós-graduação.

Art. 02 – A banca examinadora de mestrado deverá ser constituída por, ao menos, três membros com direito a voto, da seguinte forma: o orientador (ou co-orientador) e, no mínimo, dois membros doutores, sendo que ao menos um deve ser externo ao PGCOMP.

§ 1º – Caso o aluno tenha sido co-orientado por outro professor, o mesmo poderá fazer parte da banca examinadora, contudo, não terá direito a voto no julgamento do trabalho.

§ 2º – A lista de membros para indicação da banca deve ser composta por cinco doutores.

§ 3º – O colegiado seguirá a ordem de nomes indicada pelo orientador no formulário de indicação de banca, exceto se o colegiado da pós-graduação entender que há algum conflito de interesse ou algum impedimento (ver Capítulo 03).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE MATEMÁTICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA
COMPUTAÇÃO PGCOMP**

Av. Adhemar de Barros – Ondina – IM/UFBA
CEP 40170-110 – Salvador – Bahia. Telefones: (71) 3263-6308/6142/6143 – Fax: (71) 3263-6145
<http://pgcomp.dcc.ufba.br/>

§ 4º – Os nomes na lista de indicação da banca que não forem selecionados para participação da banca serão, automaticamente, indicados como suplentes, caso não haja conflito de interesse ou algum impedimento (ver Capítulo 03).

§ 5º – Na indicação de banca examinadora deverá constar o link para o currículo lattes de cada membro sugerido.

§ 6º – Se a solicitação de banca for indeferida, o aluno poderá realizar uma nova solicitação na próxima reunião do colegiado.

Art. 03 – Após a aprovação da banca examinadora pelo colegiado, o orientador deverá negociar a data de defesa com os membros da banca examinadora e, com uma antecedência mínima de 30 dias, entregar o formulário de requisição de defesa de dissertação preenchido na secretaria da pós-graduação para que sejam tomadas as devidas providências.

Art. 04 – A versão da dissertação de mestrado que será julgada pela banca examinadora deverá ser entregue à secretaria da pós-graduação, com uma antecedência mínima de 30 dias, para que seja encaminhada aos membros da banca.

CAPÍTULO 02

DO DEPÓSITO DE TESE E PROCEDIMENTO PARA DEFESA

Art. 05 – Para realização da defesa de tese, o orientador da dissertação de doutorado deverá solicitar ao Colegiado a aprovação da realização da defesa de doutorado, encaminhando as seguintes informações: título, resumo e palavras-chave da dissertação, nome do aluno e uma lista de nomes para compor a banca examinadora.

§ 1º – A solicitação de defesa de tese e informações encaminhadas serão apreciadas em reunião do colegiado do programa de pós-graduação.

Art. 06 - A banca examinadora deverá ser constituída por ao menos cinco membros com direito a voto, da seguinte forma: o orientador (ou co-orientador) e, no mínimo, quatro membros doutores, sendo que ao menos dois devem ser externos ao PGCOMP.

§ 1º – Caso o aluno tenha sido co-orientado por outro professor, o mesmo poderá fazer parte da banca examinadora, contudo, não terá direito a voto no julgamento do trabalho.

§ 2º – A lista de membros para indicação da banca deve ser composta por oito doutores.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE MATEMÁTICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA
COMPUTAÇÃO PGCOMP**

Av. Adhemar de Barros – Ondina – IM/UFBA
CEP 40170-110 – Salvador – Bahia. Telefones: (71) 3263-6308/6142/6143 – Fax: (71) 3263-6145
<http://pgcomp.dcc.ufba.br/>

§ 3º – O colegiado seguirá a ordem de nomes indicada pelo orientador no formulário de indicação de banca, exceto se o colegiado da pós-graduação entender que há algum conflito de interesse ou algum impedimento (ver Capítulo 03).

§ 4º – Os nomes na lista de indicação da banca que não forem selecionados para participação da banca serão, automaticamente, indicados como suplentes, caso não haja conflito de interesse ou algum impedimento (ver Capítulo 03).

§ 5º – Na indicação de banca examinadora deverá constar o link para o currículo lattes de cada membro sugerido.

§ 6º – Se a solicitação de banca for indeferida, o aluno poderá realizar uma nova solicitação na próxima reunião do colegiado.

Art. 07 – Após a aprovação da banca examinadora pelo colegiado, o orientador deverá negociar a data de defesa com os membros da banca examinadora e, com uma antecedência mínima de 30 dias, entregar o formulário de requisição de defesa de tese de doutorado preenchido na secretaria da pós-graduação para que sejam tomadas as devidas providências.

Art. 08 – A versão da tese de doutorado que será julgada pela banca examinadora deverá ser entregue à secretaria da pós-graduação, com uma antecedência mínima de 30 dias, para que seja encaminhada aos membros da banca.

CAPÍTULO 03

DA PARTICIPAÇÃO EM BANCA DE DEFESA DE MESTRADO E DOUTORADO

Art. 09 – A banca examinadora de mestrado e doutorado deve garantir a relação de impessoalidade.

§ 1º – É vedada a participação de cônjuges nas bancas examinadoras, bem como ascendente e descendente em qualquer grau, ou colateral (até o terceiro grau) do orientado.

§ 2º – É vedada a participação na banca examinadora de membros que tenham qualquer relação de parentesco com orientador e/ou co-orientador (caso exista).

§ 3º – Ao menos um dos membros da banca de mestrado não deve ter qualquer publicação ou projeto aprovado com o orientador e/ou co-orientador (caso exista) e/ou autor da dissertação de mestrado nos últimos 2 anos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE MATEMÁTICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA
COMPUTAÇÃO PGCOMP**

Av. Adhemar de Barros – Ondina – IM/UFBA
CEP 40170-110 – Salvador – Bahia. Telefones: (71) 3263-6308/6142/6143 – Fax: (71) 3263-6145
<http://pgcomp.dcc.ufba.br/>

§ 4º – Ao menos dois dos membros da banca de doutorado não devem ter qualquer publicação ou projeto aprovado com o orientador e/ou co-orientador (caso exista) e/ou autor da tese de doutorado nos últimos 2 anos.

Salvador, 14 de outubro de 2015

Christina von Flach Garcia Chavez
Coordenadora do PGCOMP